



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 431/89 – DE, 18 DE OUTUBRO 1.989.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS
SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO
VIGENTE”.

ARNILDO HELMUTH SULZBACHER, Prefeito de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao Orçamento Vigente, até o limite de 100% (cem por cento), da despesa, nos termos do Artigo 7º da Lei nº 4.320/64, com a conseqüente dilatação do percentual previsto no Artigo 5º, da Lei Municipal nº 415/88, de 25 de novembro de 1.988, de 50% (cinquenta por cento), para 100% (cem por cento).

Artigo 2º - Os créditos autorizados no Artigo anterior serão cobertos com recursos constantes do Artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Em, 18 de Outubro de 1.989.

ARNILDO HELMUTH SULZBACHER
PREFEITO

DESPACHO: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.

ARNILDO HELMUTH SULZBACHER
PREFEITO

MOACIR JOSÉ MORANDINI
Assessor Jurídico



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

DORVAL VIEIRA DA SILVA
Secretário de Finanças

Registrada nesta Secretaria de Administração e publicada de conformidade com a Legislação Vigente, com afixação no lugar de costume. Data Supra.

LAURA DE CASTRO SULZBACHER
Secretária de Administração.